



DECRETO Nº 4.623 DE 03 DE maio DE 2021.

Estabelece critérios para apuração da produtividade da carreira de Auditor Tributários.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, § 1º da Lei Complementar Nº 093 de 22 de maio de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os critérios para apuração da produtividade da carreira de Auditor Tributário mediante tarefa e respectiva pontuação.

Art. 2º - Da execução das Tarefas:

I – Ação Fiscal Especial

Levantamento nos livros fiscais eletrônicos, com realização de inspeção, mediante o confronto do recolhimento do tributo com os lançamentos constantes dos livros e documentos fiscais, para apuração de sonegação, erros e ou divergências, independentemente de estimativa ou faturamento, comprovado através de termo de início e encerramento de fiscalização.

Por dia exclusivamente dedicado a fiscalização.....50 pontos

II – Notificação de Documentos Fiscais

Determinação para o contribuinte apresentar ao fisco seus documentos fiscais e comerciais necessários para levantamento de ISSQN ou outros.

Por notificação devidamente cumprida.....10 pontos

III – Notificação de Débitos

Comunicação regulamentar ao contribuinte, dando-lhe ciência de seus débitos, estando ou não em dívida ativa, fato que deva conhecer, e que providências que deva tomar.

Por notificação fiscal.....10 pontos





IV – Baixa de Inscrição

Realização de procedimentos de parecer, encerramento dos Blocos de Notas Fiscais nos seus respectivos Livros.

Por Baixa.....10 pontos

V – Interdição Fiscal

Lacre e impedimento do exercício da atividade econômica não licenciada, quando o estabelecimento não estiver condizente com que rege Código Tributário Municipal.

Por Notificação.....10 pontos

Por Interdição.....50 pontos

VI – Auto de Infração por Débito Fiscal

Aplicação de penalidade fiscal, decorrente da falta de recolhimento de tributos devido, nos prazos fixados em lei.

Por auto efetivamente entregue.....35 pontos

VII - Vistorias

Vistoria realizada in loco para liberação da Taxa de Licença Para Instalação e ou Funcionamento.

Por vistoria realizada.....10 pontos

VIII – Revisão de Estimativa (do Valor Fixo Mensal)

Mediante estudo, do levantamento de documentário fiscal do contribuinte, para alteração do valor da estimativa mensal (do valor fixo pago mensalmente pelo contribuinte), com visto do chefe do setor.

Categoria – A: Recolhimento do ISSQN até 26,46 UPFBG.....15 pontos

Categoria – B: Recolhimento do ISSQN de 26,42 a 52,91 UPFBG.....20 pontos

Categoria – C: Recolhimento do ISSQN de 52,92 a 79,37 UPFBG.....25 pontos

Categoria – D: Recolhimento do ISSQN de 79,38 a 105,82 UPFBG.....30 pontos

Categoria – E: Recolhimento do ISSQN acima de 105,83 UPFBG.....35 pontos





IX – Notificação de Arbitramento

Notificação cientificando o contribuinte de arbitramento do valor do imposto.

Por notificação efetivamente realizada.....10 pontos

X – Confeccionar e Entregar: Comunicados, memorandos e ofícios

Cientificando o contribuinte, de atos e fatos desempenhados pelo poder público, seja por motivo de baixa da inscrição, seja por outros fatos inerentes a administração municipal.

Por documento efetivamente entregue.....10 pontos

XI – Plantão Interno diurno (horário comercial)

- Plantão interno para atendimento e orientação de contribuintes, consulta prévia para cadastro do EI (Empreendedor Individual), treinamento de contribuintes para emissão de nota fiscal eletrônica, e executar tarefas eventuais de natureza fiscal.

Por Plantão diário.....50 pontos

XII – Deferimento ou indeferimento de pedido de cancelamento de nota fiscal eletrônica, e cancelamento de DAM de substituição tributária.

- Análise digital do pedido de cancelamento de nota fiscal eletrônica, DAM de substituição tributária, para proceder o deferimento ou indeferimento do pedido.

Por procedimento (deferimento ou indeferimento).....01 ponto

XIII – Instrução de Processos e Pareceres

- Instrução ou emissão de parecer, pelo Auditor Tributário em processos que versem sobre matéria tributária.

Por parecer ou instrução.....10 pontos

XIV – Embargo de Obras

- Impedimento de execução de obras em razão de não pagamento de tributos ou irregularidade com o município.

Por embargo.....50 pontos





XV – Fiscalização de ISSQN referente a Obra de Construção Civil

- Fiscalização de acordo com termo de compromisso assinado pelo contribuinte, para retenção em fonte do ISSQN, no qual o Auditor fará o acompanhamento do recolhimento do ISSQN.

- Levantamento de débitos e notificação devidamente cumprida.....35 pontos
- Comunicado.....10 pontos
- Auto de Infração.....35 pontos
- Vistoria referente à isenção de ISSQN de obras.....10 pontos

XVI – Alteração de Cadastro

- Vistoria in loco para verificar se as informações contidas no documento de alteração de cadastro do contribuinte estão corretas.

Por alteração.....10 pontos

XVII – Fiscalização do EI (Empreendedor Individual)

- Vistoria in loco para verificação se o Empreendedor Individual estão de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Por Notificação de Irregularidade.....10 pontos
- Por Multa Lavrada e cientificada.....15 pontos
- Por processo montado de exclusão do contribuinte do Sistema da Receita Federal, e encaminhamento do mesmo para protesto e Lacre do estabelecimento comercial.....50 pontos

XVIII – Fiscalização no sistema da Receita Federal, relativo a débitos com o SIMPLES NACIONAL- SEFISC

- Por dia de trabalho dedicado a fiscalização através do programa SEFISC da Receita Federal, emissão e entrega de todo documento fiscal e montagem de processo de execução fiscal.....50 pontos





XIX – Fiscalização de ITR (Imposto Territorial Rural)

- Por Termo de Intimação Fiscal lavrada e encaminhada para ciência do Sujeito Passivo via AR ou presencial.....40 pontos
- Por Termo de Constatação e Intimação Fiscal lavrada e encaminhada para ciência do Sujeito Passivo via AR ou presencial.....40 pontos
- Por Termo Notificação de Lançamento lavrada e encaminhada para ciência do Sujeito Passivo via AR ou presencial.....40 pontos
- Por parecer de deferimento ou indeferimento de pedido de impugnação de Termo de Intimação Fiscal, Termo de Constatação e Intimação Fiscal ou Notificação de Lançamento.....60 pontos
- Confecção de edital para publicação de Termo de Intimação Fiscal, Termo de Constatação e Intimação Fiscal e Notificação de Lançamento, em diários oficiais da União ou do Estado (por edital)40 pontos
- Análise de Laudo de Avaliação da Terra Nua (por laudo).....70 pontos
- Montagem e entrega de processo finalizado na Receita Federal (por processo).....40 pontos

XX – Avaliação, Reavaliação de Imóveis Urbanos ou Rurais (ITBI)

- Por Parecer de avaliação ou reavaliação de imóveis urbanos ou rurais para fins de cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).....20 pontos

XXI – Montar Processo

- Montar processo relativo à tributação e encaminha para a Seção de Dívida Ativa (por processo).....15 pontos

XXII – Instrução de contribuintes:

Instrução de contribuinte relativo à matéria tributária e funcionalidade do sistema tributário fiscal eletrônico.

- Por instrução.....10 pontos





Art. 3º - Das Diligências Especiais:

Execução de tarefas especiais, de acordo com a designação da Chefia imediata, obedecendo a critérios de rodízio de tarefas.

- *Por dia de Trabalho*.....50 pontos
- *Por tarefa executada eventualmente*.....10 pontos
- *Deslocamento para outro Setor ou Seção (por período)*.....45,5 pontos
- *Por fiscalização in loco, noturno, finais de semana ou feriados (por 6. Horas sem intervalo ou 8 horas com intervalo)*.....100 pontos
- *Conferência e emissão de relatórios, controle, impressão e baixa de blocos, atualização de planilhas, documentos estes pertencentes às Águas Quentes (por plantão semanal)*.....130 pontos

Art. 4º - O período de validade dos documentos que integram a produtividade será de 24 meses, a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - O Auditor hora exercendo o cargo de chefia do Seção, no ato de sua nomeação, fará um relatório da sua produtividade acumulada, que poderá ser utilizada, no ato de sua saída do cargo, com limite de vencimento de 24 meses.

Art. 6º - Das penalidades:

I - Em caso de detectadas empresas SEM PROCEDIMENTO FISCAL por um período de **04 meses**, sem justificativa legal por parte do Auditor Tributário, tais como: notificação, auto de infração ou em caso de inobservância, ao sistema de emissão e registro de notas fiscais eletrônica de serviço ou blocos de notas fiscais que apresentem sonegação, erros ou divergências. Será deduzido na produtividade do mês em que foi detectada tal infração:

Por inscrição.....100 pontos





II – Quando detectado que o Auditor Tributário não cumpriu cronogramas de trabalho pré-determinados, e nos casos em que deixou de executar tarefas horas lhes incumbidas pela chefia da Seção, será deduzido de sua produtividade do mês em que ocorreu o fato:

Por tarefa não cumprida.....50 pontos

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.343, de 13 de maio de 2011.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças (MT) 03 de maio de 2021.

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MOCEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1948